

ORDEM DE SERVIÇO TRT - 001/86

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E

Determinar que o expediente da Secretaria do Tribunal e o das Juntas de Conciliação e Julgamento que integram a Jurisdição Trabalhistas da Décima Terceira Região, seja nos dias que abaixo menciona:

I - Dias 10 e 11.02.86, - Ponto facultativo em razão dos festejos carnavalescos, com exceção dos serviços de vigilância e segurança dos Foruns da 13ª região.

II - No dia 12.02.86 - Quarta Feira de Cinzas o expediente será das 12:00 as 18:00 hs.

III - No dia 27.03.86 - Ponto Facultativo em virtude das comemorações religiosas da Semana Santa.

IV - No dia 29.05.86 - Ponto Facultativo por ser data consagrada à Corpus Christi.

V - No dia 05.08.86 - Ponto Facultativo somente para as unidades administrativas sediadas em João Pessoa, por ser data consagrada à sua Padroeira.

VI - No dia 28.10.86 - Ponto Facultativo por ser dia consagrado ao Funcionalismo Público, de acordo com o art. 240 da Lei n. 1.711/52.

Dê-se ciência e cumpra-se

João Pessoa, 04 de fevereiro de 1986

PAULO MONTENEGRO PIRES

Juiz Presidente do TRT da 13ª Região